



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.174/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 3 de julho de 2025.

Referente: Indicação nº 795/2025
9ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 795/2025**, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Santos, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, pelo Memorando nº 0179/2025 SMDUE, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2438/2025

DATA / HORA
11/07/2025 10:03:31

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MEMORANDO 0179/2025 SMDUE

Cajamar, 30 de junho de 2025.

À

DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referente: Memorando 1.925/2025 – DAL/SMG – Indicações – 9ª Sessão.

Prezados,

Em atenção à Indicação nº 795/2025, de autoria do vereador Reinaldo Santos, que trata da fiscalização quanto ao uso indevido de calçadas para armazenamento de materiais de construção, informamos que a legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 070/2005 (Código de Posturas), proíbe tal prática e prevê a aplicação de sanções administrativas aos responsáveis, conforme artigos 46, 50 e 60.

O Departamento de Fiscalização já realiza vistorias rotineiras relacionadas ao tema e, diante da solicitação, irá reforçar a orientação junto à equipe técnica de campo para intensificar a fiscalização de calçadas obstruídas por entulhos ou materiais de obra, com a devida lavratura de autos de notificação, infração e aplicação de medidas corretivas cabíveis.

Por fim, registramos que a fiscalização seguirá pautada nos dispositivos legais e critérios técnicos, visando garantir o uso adequado do espaço público e a segurança dos pedestres.

Atenciosamente,


Leandro Morette Arantes

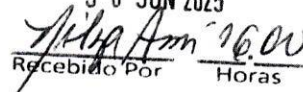
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico


Edson Rezaghi dos Santos

Fiscal de Obras R.E.14.319

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

30 JUN 2025


Recebido Por _____ Horas _____

End.: Praça José Rodrigues do Nascimento 30, Centro, Cajamar – Fone: (11) 4446-6614

E-mail: dir.decontroleurbano@cajamar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 795 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Kauã Berto Sousa Santos, que avalie, junto à Secretaria competente, a viabilidade de intensificar a fiscalização quanto à utilização indevida das calçadas para armazenamento de materiais de construção, com a devida aplicação de penalidades aos infratores.

JUSTIFICATIVA

O uso inadequado das calçadas para o armazenamento de materiais de construção compromete a mobilidade urbana, colocando em risco a segurança de pedestres, especialmente pessoas com deficiência, idosos e crianças. Essa prática também provoca a obstrução do espaço público, dificulta a limpeza urbana e pode causar danos à pavimentação. Além disso, a permanência prolongada desses materiais nas vias públicas favorece o acúmulo de sujeira e umidade, criando um ambiente propício para a proliferação de insetos, ratos, cobras e outros animais peçonhentos, o que representa risco à saúde pública. Portanto, a intensificação da fiscalização, acompanhada da aplicação de penalidades, é essencial para coibir essas irregularidades, garantir a organização do espaço urbano e assegurar o direito de ir e vir de toda a população.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 04 de junho de 2025

Reinaldo Santos
REINALDO SANTOS
VEREADOR

MDB - Movimento Democrático Brasileiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	11 / Junho / 2025
Despacho:	<i>Encaminhado</i>
EDIVILSON LEME MENDES	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
1972/2025

DATA / HORA
05/06/2025 11:33:13

USUÁRIO
066.X.X.XXX-62

GABINETE DO VEREADOR

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo
Contato: (11) 9.1040-8500 – E-mail: reinaldosantos@camaracajamar.sp.gov.br

Victoria
Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/06/25
às 16 h 15